



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 20/2017.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL- ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, MAGISTÉRIO MUNICIPAL E QUADRO EM EXTINÇÃO, QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido aumento de 6% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, extensiva aos proventos dos aposentados, pensionistas e quadro em extinção, cujo aumento será efetuado da seguinte forma: 3% (três por cento) a partir de 01 de março de 2017; 1,5% (um e meio por cento) a partir de 01 de julho de 2017 e 1,5% (um e meio por cento) a partir de 01 de novembro de 2017.

ART 2º – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedido aumento de 7,64% sobre os vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal, cujo aumento será efetuado da seguinte forma: 3% (três por cento) a partir de 01 de março de 2017; 2,32% (dois virgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de julho de 2017 e 2,32% (dois virgula trinta e dois por cento) a partir de 01 de novembro de 2017

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Valor de Referência Salarial – VRS para os servidores do Quadro Geral e do Magistério Municipal passará a ser o constante do quadro abaixo:

Data	Servidores do Quadro Geral	Servidores do Quadro do Magistério
	Valor Padrão de Referência	Valor Padrão de Referência
01.03.2017	R\$280,37	R\$1.093,24

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 26512017

PROTOCOLADO

Em: 23/03/17 às: 16:24

Manoel Pereira
SECRETARIA

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



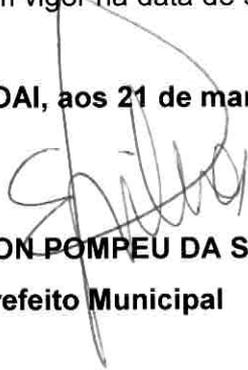
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

01.07.2017	R\$284,57	R\$1.118,60
01.11.2017	R\$288,85	R\$1.144,55

ART. 4^o - A despesa decorrente da presente Lei, será atendida pelas dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2017.

ART. 3^o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 21 de março de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

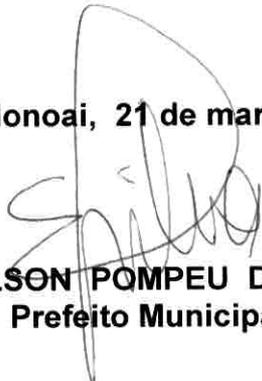
O presente Projeto de Lei, objetiva repor as perdas salariais de 2016, elevando o piso do município para os servidores municipais, extensivo aos aposentados, pensionistas, quadro em extinção e Magistério Público Municipal.

O reajuste proposto, passará a vigorar a partir de 01 de março de 2017, sendo este o mês referencial para o referido aumento, e será efetuado em parcelas conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

O índice proposto pelo Executivo Municipal foi analisado e aprovado em reunião realizada com os Representantes do Sindicato dos Servidores, Vereadores e Comissão de Servidores, realizada no dia 20 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Vereadores.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 21 de março de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal